

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1.

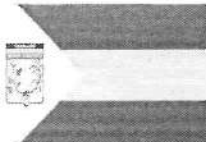
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – BRINQUEDOTECA LÚDICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Brinquedoteca Lúdica para educação Infantil completa 53(cinquenta e três) itens (conforme detalhamento) - ISBN 978- 85-98558-54-7	Kit		05		
TOTAL						

LOTE 02 – BIBLIOTECA INFANTIL MÓVEL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Biblioteca infantil móvel composta por 58(cinquenta e oito) livros paradidáticos infantis, 01(um) Baú em MOF adesivado ° 01(um) tapete de borracha (conforme detalhamento); ISBN: 9788555501364	Kit		18		
TOTAL						

LOTE 03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 03 ANOS NÍVEL I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Para aluno Educação Infantil Faixa etária 3 Anos nível I Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 9788547237134	Unid.		350		
TOTAL						



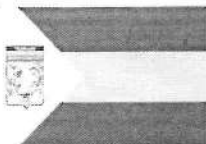
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



LOTE 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS NÍVEL II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Para Educação Infantil Faixa etária 4 Anos nível II Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 9788547237158	Unid.		250		
TOTAL						

LOTE 05 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 ANOS NÍVEL III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Para Educação Infantil Faixa etária 5 Anos nível III Material semiestruturado em dois volumes, em espiral; com fichas destacáveis; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado. ISBN 9788547237172	Unid.		250		
TOTAL						

LOTE 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL – 01 ANO E 08 MESES A 02 ANOS E 11 MESES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material para aluno Educação Infantil Faixa etária 1 ano e 8 meses a 2 anos e 11 meses. Material semiestruturado, em espiral; 33x24; contendo material complementar com práticas sensoriais e de experimentação medindo 33x24; acompanhado de objetos educacionais digitais em plataforma digital; Plataforma digital contendo livro didático do aluno digitalizado; 2 livros paradidáticos; diário escolar com campos para descrição das necessidades fisiológicas; Coleção da família com 12 fascículos para trabalho de integração família escola; régua de crescimento para desenvolvimento de atividades diversas; acondicionados em embalagem com alça. ISBN 9788547237158	Unid.		150		
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

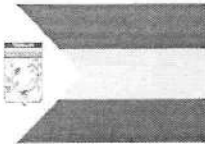
Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (letra “q” do item 12.1)

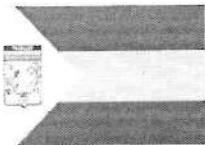
Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO II (letra "r" do item 12.1)

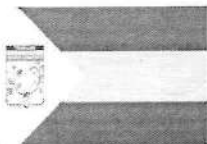
Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO III (letra "s" do item 12.1)

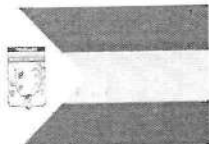
Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



DECLARAÇÃO IV (letra "t" do item 12.1)

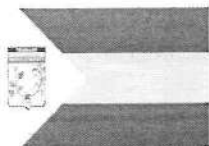
Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barro/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº, que entre si
celebram o Município de Barro/CE, por intermédio da(o)
Secretaria/Fundo Municipal de
..... e

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria Municipal de, inscrito no CNPJ nº, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

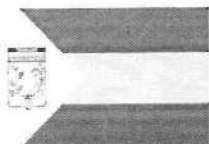
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

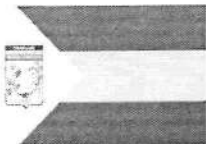
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

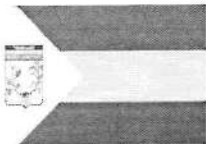
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

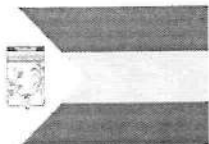
9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19

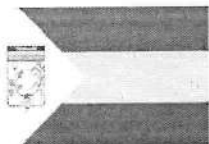


- 9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

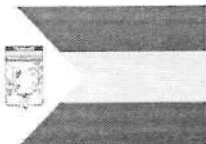
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

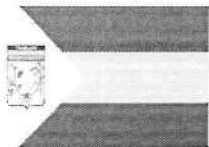
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

14.3 - Fica designado o servidor(a) o Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, especialmente, para este fim conforme Portaria nº _____, de _____, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

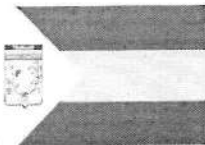
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



Barro/CE,

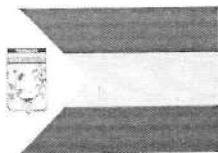
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



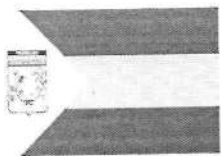
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO/CE
CNPJ Nº 07.620.396/0001-19



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

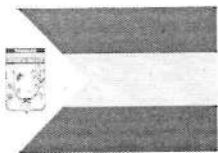
Edital Nº 2024.09.09.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2024.09.09.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação, com abertura marcada para o dia 23 de Setembro de 2024 às 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2024 às 08:30 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço eletrônico acima mencionado e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.barro.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3554-1612 ou através do e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com.

Barro/CE, 09 de Setembro de 2024.

Heitor Fernandes Félix
Agente de Contratação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2024.09.09.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Nº 2024.09.09.1, cuja abertura está prevista para o dia 23 de Setembro de 2024 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 09 de Setembro de 2024.

Heitor Fernandes Félix
Responsável pela Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024

O Agente de contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 090/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de analisador bioquímico e analisador hematológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Umburanas/BA. Sessão de Abertura: às 08:30h do dia 18/09/2024 e será realizada no Portal de Compras Licitanet- <https://licitanet.com.br>.
Maiores informações através do tel. (74) 3528-1258 das 08:00h às 12:00h.
Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas ou na sede Prefeitura Municipal de Umburanas - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h.

Umburanas-BA, 9 de setembro de 2024
EDUARDO BRUNO DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº 212/2024

Contratante: Município de Valente, CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de combustíveis destinados a atender a frota das diversas secretarias deste município de Valente. Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 09-026/2024, Processo Administrativo Nº 0893/2024.
Ata nº 212, em favor da participante: ZCM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBR. LTDA - EPP inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.223.994/0001-80, no valor de R\$ 2.108.240,00 (Dois milhões cento e oito mil duzentos e quarenta reais). Data da Data da Assinatura: 09/09/2024. Prazo de vigência: 09/09/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-018/2024

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Administrativo Nº 0397/2024, o Prefeito Municipal de Valente/BA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve:

Homologar o Pregão Eletrônico Nº 09-018/2024 que tem como objeto a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital, conforme condições, em favor das Empresas Contratadas: A.R.W. AUTO PECAS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.021.723/0001-89, no valor de R\$ 334.890,00 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais); MOLAS BRASILIA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 33.920.661/0001-94, no valor de R\$ 413.797,58 (Quatrocentos e treze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) Data da Homologação: 06/09/2024.

Valente-BA, 9 de setembro de 2024.
UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas Nº 213 E 214/2024

Contratante: Município de Valente, CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS deste Município, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e anexos deste edital. Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 09-018/2024, Processo Administrativo Nº 0397/2024. Ata nº 214, em favor da participante: A.R.W. AUTO PECAS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.021.723/0001-89, no valor de R\$ 334.890,00 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais), Ata nº 213, em favor da participante MOLAS BRASILIA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ 33.920.661/0001-94, no valor de R\$ 413.797,58 (Quatrocentos e treze mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); e tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Data da Assinatura: 09/09/2024. Prazo de vigência: 09/09/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base na documentação acostada nos autos do Processo Administrativo Nº 0893/2024, o Prefeito Municipal de Valente/BA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no 14.133/2021, para que produza efeitos jurídicos e legais, resolve:

Homologar o Pregão Eletrônico Nº 09-026/2024 que tem como objeto a Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de combustíveis destinados a atender a frota das diversas secretarias deste município de Valente, conforme condições, em favor da Empresa Contratada: ZCM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBR. LTDA - EPP inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.223.994/0001-80, no valor de R\$ 2.108.240,00 (dois milhões cento e oito mil duzentos e quarenta reais).

Valente-BA, 9 de setembro de 2024.
UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/24

Licitação: Dispensa Eletrônica 056/24. Vigência: 31/12/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea da Roça. CONTRATADA: INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.888.472/0001-70. Objeto: contratação empresa para aquisição de material de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 40.004,54. Assinatura: 04/09/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2024

Dispensa Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para campeonato municipal de Várzea da Roça-Bahia. Período de recebimento das propostas: Das 08h00 de 10/09/2024, às 07h59min do dia 13/09/2024. Sessão pública: das 08h00 até às 14h00 do dia 13/09/2024. Plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Várzea da Roça/BA, 9 de setembro de 2024
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 56/2024

Homologa a DL nº 056/2024, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - Bahia.

Empresa vencedora: INFINITY DIVERSIDADE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 36.888.472/0001-70, R\$ 40.004,54.

Várzea da Roça/BA, 4 de setembro de 2024
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.01.01

Retificação do Aviso de Adjucação do Pregão Eletrônico 2024.08.01.01, publicado no DOU em 09/09/2024, seção 03, pág. 209, cujo objeto aquisição de veículo tipo ambulância equipada para simples remoção para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arneiroz. Onde se lê: Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz. Lela-se: Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz. Ficam mantidas todas as demais disposições do Edital e da Adjucação, permanecendo inalteradas.

Arneiroz - CE, 9 de setembro de 2024
JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.09.1

A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação para fornecimento de Equipamentos e Ferramentas diversas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 11 de setembro de 2024 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 25 de setembro de 2024 às 08:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 25 de setembro de 2024 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 9 de setembro de 2024
FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.09.1

Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de biblioteca infantil móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da educação infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação. Abertura: 23 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 9 de Setembro de 2024.
HEITOR FERNANDES FELIX
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 209001-2024

A Pregoeira torna público o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 0209001-2024 do Processo Administrativo nº 0508001-2024-SME, cujo objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação de Beberibe/CE, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser anexadas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 10/09/2024 até às 08h do dia 20/09/2024. A sessão pública ocorrerá às 08:10h do dia 20/09/2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234.

MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Extrato da(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 202409050001, 202409050002, 202409050003, 202409050004 e 202409060001. Pregão Eletrônico Nº 2024.07.31.001 - Processo Administrativo Nº 00005.20240715/0001-64. A(O) Secretaria de Educação do município de Boa Viagem/CE, tornam público o(s) extrato(s) da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preços resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 2024.07.31.001, cujo o objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, atendendo as necessidades das escolas municipais, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fornecedor(es) Registrado(s): Alvaro Alves Viana Carvalho, Valor Total: R\$ 3.098.999,82 (três milhões e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), referente(s) ao(s) lote(s) 02. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2024, Agil Comercio e Distribuidora de Equipamentos LTDA, Valor Total: R\$ 137.800,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos reais), referente(s) ao(s) lote(s) 05 e 06. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2024, M.B Moveis LTDA, Valor Total: R\$ 5.211.800,00 (cinco milhões, duzentos e onze mil, oitocentos reais), referente(s) ao(s) lote(s) 01 e 07. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2024, Profissa Distribuidora LTDA, Valor Total: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais), referente(s) ao(s) lote(s) 03. Data da Assinatura: 05 de Setembro de 2024 e Repremig Representacao e Comercio de Minas Gerais LTDA, Valor Total: R\$ 135.408,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais), referente(s) ao(s) lote(s) 04. Data da Assinatura: 06 de Setembro de 2024. A(s) Ata(s) com os preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE no Setor de Licitações. Boa Viagem/CE, 09 de Setembro de 2024, Francisca Antonia da Silva Sampaio - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.01.07.2024-SEINFRA – ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 06/09/2024, em favor da licitante **VENCEDORA FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ com o nº 08.427.381/0001-00, com endereço na Rua São Francisco, Nº 896, Bairro Lagoa do Toco, Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Herberth Fernandes Guedes, no **VALOR GLOBAL de R\$ 2.699.747,05** (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos). O **OBJETO** da Concorrência Pública Nº 003.01.07.2024-SEINFRA, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo no Bairro Vila Gonçalves, no Município de Russas/CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA (MAPP 2893), parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Vencedora. Russas-CE, 06 de Setembro de 2024. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2024-SME – A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, torna público que realizará as 09h, do dia 24 de Setembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 059.2024-SME. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria pedagógica no acompanhamento e na sistematização das avaliações para alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e formação continuada com gestores, coordenadores e professores com foco na gestão de resultados e no direcionamento das metodologias junto a rede Municipal de Educação de Monsenhor Tabosa/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Informações no Endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE. Monsenhor Tabosa-CE, 10 de Setembro de 2024. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024-CE – A Secretaria de Saúde, torna público que realizará no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h, no Site: www.bll.org.br, a Concorrência Eletrônica Nº 06/2024-CE, referente a Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia e construção civil para a execução de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo 1, na localidade de São Domingos, através da Secretaria de Saúde do Município de Caridade/CE, estando Aberto o Prazo para Cadastramento das Propostas a partir do dia 10 de Setembro de 2024, às 08h até o dia 24 de Setembro de 2024, às 08h, com Abertura das Propostas para Lances no dia 24 de Setembro de 2024, às 09h. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br, www.caridade.ce.gov.br/ e <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na sede da Prefeitura, na Rua Dr. Plácido Pinho, S/Nº, Centro, CEP: 62.730-000, Caridade, Ceará, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso. Caridade-CE, 09 de Setembro de 2024. José Ribamar Leitão Arruda – Agente de Contratação do Município de Caridade/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023/SME-TP – O município de Cariré, Estado do Ceará, através do Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento das empresas participantes da Tomada de Preços de Nº 011/2023/SME-TP cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para execução de Projeto de Reforma da Escola E.E.I.F. Tenente Avelino Gomes, na localidade de Anil no Município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. A Prorrogação e Revalidação das Propostas pelo mesmo prazo estabelecido, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação do manifesto. A Manifestação da Prorrogação e Revalidação das Propostas deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Elísio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE. Cariré-CE, 09 de Setembro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.06.05-PE – O(A) Secretaria de Educação Básica, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10h, do dia 23 de Setembro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 24.06.05-PE. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Itapipoca/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.itapipoca.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itapipoca-CE. Itapipoca-CE, 09 de Setembro de 2024. José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE CONTRATAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024-SEINFRA. Termo Original: Contrato Nº– Processo Originário: Concorrência eletrônica nº 006/2024-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas áreas rurais no município de Guaraciaba do Norte-CE. Contratada: Delmar Construcoes Ltda, CNPJ nº17.803.489/0001-32– Valor total de R\$ 1.188.085,66 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).– Data da Assinatura do Contrato:18/07/2024 – Vigência:18/07/2024à17/04/2024– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021– Signatários:Antônio Edson Araújo Pires (Contratante);André Luiz Nunes Aguiar (Contratada). Guaraciaba do Norte - CE, 19/07/2024. Antônio Edson Araújo Pires - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.01-2024 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.09.01-2024 - Secretaria de Educação, cujo objeto é a Aquisição de 01 (Um) Veículo - Tipo Passeio Popular - para atender as necessidades da Equipe de Supervisão e Monitoramento junto às Escolas Públicas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental do Município de São João do Jaguaribe-CE, sendo o recebimento das Propostas até o dia 25/09/2024, às 08:59; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 25/09/2024 a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 09 de setembro de 2024. José Carlos Chaves Monteiro - Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE -AVISO DE LICITAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA-N.º 015/2024SAAE – ABERTURA da fase de proposta: 10 de setembro de 2024 12h00min, abertura da seção 13 de setembro de 2024 as 08h00min. JULGAMENTO: menor preço GLOBAL. OBJETOCNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA, PARA EXERCER O CONTROLE E O MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, FORNECIDA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ICAPUÍ-CE. Informações: Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí/CE ou (88) 3432.1206 de 07h30min às 13h00min. Local do certame: <https://licitamaisbrasil.com.br/> Pedro Jerônimo Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licitabarro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Biblioteca Infantil Móvel (ISBN: 9788555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-85-98558-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9786598208202) destinados a atividades a serem realizadas junto aos alunos da Educação Infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação. Abertura: 23 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licitabarro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 09 de Setembro de 2024. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro.



devem fornecer dados de clientes aos Estados

ICMS | Corte avaliou se é legal a entrega dos dados nas operações por meio eletrônico

O Supremo Tribunal Federal (STF) validou, por 6 a 5, um convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que obriga instituições financeiras a fornecer dados de clientes (tanto pessoas físicas como jurídicas) aos Estados nas operações de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) por meios eletrônicos. O julgamento foi encerrado na sexta-feira, 6, no plenário virtual.

Para a Confederação Nacional do Sistema Financeiro (Consif), que apoiou a ação, a norma viola a garantia constitucional do sigilo bancário. "É razoável estabelecer que essa obrigação se impõe a pessoas físicas e jurídicas, mesmo que não inscritas no cadastro de ICMS", questionou o advogado

da Consif, Fábio Quintas, em manifestação enviada à Corte. Por outro lado, os Fiscos estaduais argumentam que o compartilhamento de dados é necessário para que o Estado possa cumprir seu dever de fiscalização e arrecadação.

Venceu a corrente proposta pela relatora, Carmen Lúcia, que votou para negar a ação do Consif. Para ela, não há quebra de sigilo porque a administração tributária dos Estados e do Distrito Federal tem o dever de proteger os dados das pessoas físicas e jurídicas e utilizá-los "de forma exclusiva para o exercício de suas competências fiscais".

Ela foi seguida pelos ministros Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Flávio Dino, Dias Toffoli e Luiz Fux.

O ministro Gilmar Mendes abriu a divergência. Para ele, a regra do Confaz viola o sigilo bancário porque não há como assegurar o equilíbrio entre o poder de vigilância do Estado e os mecanismos de proteção da intimidade. Gilmar foi seguido pelos ministros Cristiane Zanin, André Mendonça, Kassio Nunes Marques e Luis Roberto Barroso.

"Não se trata apenas de autorizar o Fisco a conhecer as operações financeiras dos contribuintes, mas de permitir que possa lançar mão desses dados para promover cruzamentos, averiguações e conferências com outros de que já dispõe e, ao fim, exigir os tributos que eventualmente tenham sido pagos a menor, se for o caso", afirmou em seu voto. (Agência Estado)



CONFAZ

O Confaz é formado pelos secretários de Fazenda dos estados e do Distrito Federal, e é presidido pelo Ministério da Fazenda. O colegiado firma convênios para fixar determinadas regras sobre o ICMS



- Agência de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Extrato de Aditivo - Termo: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0602.01/2024 - Processo Originário: CP-01.059124-SEOB. Objeto: Pavimentação em pedra lusa e drenagem superficial em meio fio, complemento da rua "A" na localidade de Baixo no Município de Aracati - CE - Contratante: Secretária de Obras - Contratada: JM Construções Locações e Serviços Urbanos LTDA. CNPJ nº 09.455.528/0001-00 - Percentual aditivo: 19,65% - Valor: R\$ 103.163,55 - Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2024 - Vigência: 31/12/2024 - Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Francisco das Chagas da Silva (Contratante), João Maciel Sampaio Mendes (Contratada).

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação. O Pregoeiro Oficial da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.23.01 - PE, do tipo Menor Preço Por Item, cujo Objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e descupinização em todos os prédios pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social e ao Fundo Geral do Município de Antonina do Norte/CE, será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o Cadastro das Propostas até 20/09/2024 às 07h30min (horário de Brasília) no site www.licitacaonortemunicipal.com.br. Abertura das Propostas: 20/09/2024 - às 08h00min (horário de Brasília), e a fase de Disputa de Lances no dia 20/09/2024 às 09h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da comissão de Licitação, situada à rua João Batista de Araújo, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site: www.licitacaonortemunicipal.com.br. Antonina do Norte (CE), 09 de setembro de 2024. Antônio Paes da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tangará - Aviso de Leilão - Edital de Leilão 01/7/2024. O Governo Municipal de Tangará - CE, através da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, com sede na Av. Presidente Ovídio Teixeira Pessoa, SN - Santo Expedito - cep 62.325-760 - Tangará/CE, torna público que realizará Leilão do Tipo Maior Lance Ofertado, nas modalidades "on-line", para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, há mais de 60 (sessenta) dias, em condições de Conservados, Sucatas, Apoiáveis e Sucatas Apoiáveis com Motor Inservível, presente contrato tem como fundamento o edital do Credenciamento Nº CHP 01/2024-ASTT, e seus anexos, os princípios do direito público, no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e legislação posterior. Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leilão Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), Sr. Enrico Sobral Soares, CPF: XXX.261.XXX.08, e associada pela Comissão Permanente de Leilões, através da seção pública, na modalidade on-line/ eletrônica com participação on-line, conforme as especificações a seguir. Data: 25/09/2024 às 9h30; Disponível: Site da Vão Leilões (www.vaoleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Tangará/CE, 03 de setembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Secretaria de Educação, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 2024.08.21.003 - PERP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de dedetização, descupinização e desinsetização para controle de pragas e vetores nos prédios públicos do Município sob a responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pacajus - CE, teve o Cadastro das Propostas Aditado até o dia 18 de setembro de 2024 às 07h00min e a fase de disputa de lances às 08h30min (horário de Brasília). O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos conforme Edital e Anexos, disponível na Comissão de Licitação, no site do TCE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e no site: https://www.pacajus.ce.gov.br/ Liliyana Dayse Sousa de Oliveira. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pacajus-CE, 09 de setembro de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.09.09.1. Realizará Licitação, através da plataforma eletrônica www.licita-barro.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Biblioteca Infantil Móvel (ISBN: 978555501364), brinquedoteca lúdica (ISBN 978-95-98559-54-7) e jogos pedagógicos (ISBN 9785555020202) destinados a serem realizadas junto aos alunos da Educação Infantil do Município de Barro/CE, em atendimento ao Programa Educação Infantil Manutenção Novas Turmas do Ministério da Educação. Abertura: 23 de setembro de 2024, às 08:30 horas. Início de acolhimento das Propostas Comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Setembro de 2024, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de Editais no endereço eletrônico: www.licita-barro.com.br, por e-mail: licitacao.barro.2022@gmail.com, ou pelo telefone (89) 3554-1612. Barro/CE, 09 de Setembro de 2024. Heitor Fernandes Felix - Pregoeiro.